

LEI MUNICIPAL Nº. 1.851, 15 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 01/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1.819/2011, DE 20/10/2011, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.834/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº **2.032** – Programa de Apoio aos Agricultores na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.819/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	2012	2013	TOTAL
2.032	PROGRAMA DE APOIO AOS AGRICULTORES	01	1	105.000,00	0,00	105.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 11 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

Ação: 2.032 – Programa de Apoio aos Agricultores

Classificação da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: 01.24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS - R\$ 30.000,00

Art. 3º. O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes de Convênio Situação de Emergência firmado com o Estado através da SDR-Chapécó no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	01.24	30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

FABIANE DAL CHIAVON
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS